

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

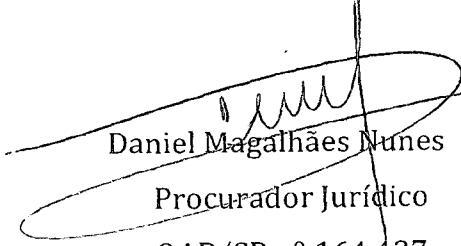
Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.

Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

No caso em apreço, o projeto de lei institui no calendário oficial do Município de Rio Claro, o Dia da Merendeira, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de março.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço **reveste-se de legalidade**.

Rio Claro, 02 de outubro de 2019.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 154/2019

PROCESSO 15464-195-19

PARECER N° 203/2019

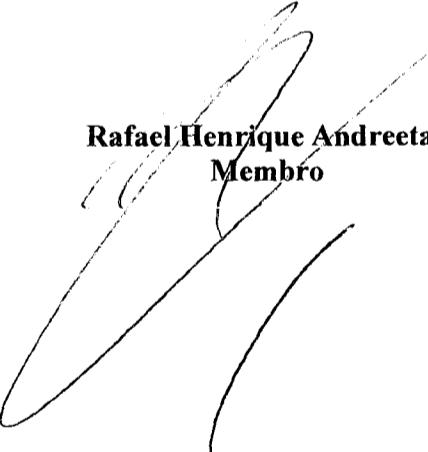
O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ CLAUDINEI PAIVA**, Institui no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, o Dia da Merendeira.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 07 de outubro de 2019.

  
Anderson Adolfo Christofoletti  
Presidente

  
Demeval Nevoeiro Demarchi  
Relator

  
Rafael Henrique Andreatta  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N° 154/2019

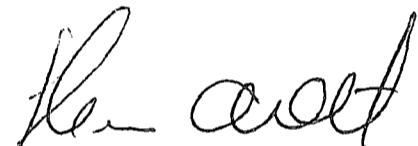
PROCESSO 15464-195-19

PARECER N° 128/2019

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ CLAUDINEI PAIVA**, Institui no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, o Dia da Merendeira.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **aprovação** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 21 de outubro de 2019.



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente



José Pereira dos Santos  
Relator

Paulo Marcos Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 154/2019

PROCESSO 15464-195-19

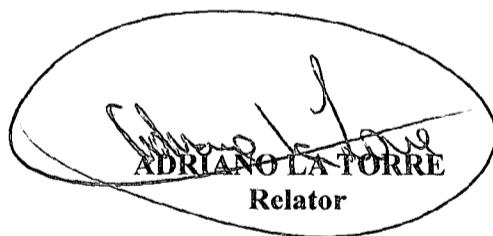
PARECER N° 155/2019

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador  
**JOSÉ CLAUDINEI PAIVA**, Institui no Calendário Oficial do Município de Rio  
Claro, o Dia da Merendeira.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da  
Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovação do referido Projeto de  
Lei.

Rio Claro, 28 de novembro de 2019.

**CAROLINE GOMES FERREIRA**  
Presidente



*Irander Augusto Lopes*  
**IRANDER AUGUSTO LOPES**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI Nº 154/2019

PROCESSO 15464-195-19

PARECER Nº 003/2020

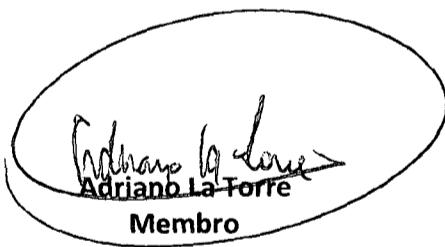
O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ CLAUDINEI PAIVA**, Institui no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, o Dia da Merendeira.

A COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 10 de fevereiro de 2020.

  
José Claudinei Paiva  
Presidente

Anderson Adolfo Christofoletti  
Relator

  
Adriano La Torre  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 154/2019

PROCESSO 15464-195-19

PARECER Nº 020/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ CLAUDINEI PAIVA**, Institui no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, o Dia da Merendeira.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 27 de fevereiro de 2020.



ADRIANO LA TORRE

Presidente



PAULO MARCOS GUEDES  
Relator

MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 025/2019

(Institui no Município de Rio Claro, o Diploma de Honra ao Mérito às Merendeiras, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Rio Claro, o Diploma de Honra ao Mérito às Merendeiras destaques do ano, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal de Rio Claro.

Artigo 2º - A entrega dos Diplomas será realizada na data compreendida da semana do dia 31 de março de cada ano, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Rio Claro.

Artigo 3º - Fará jus ao Diploma, as merendeiras que durante o ano se destacaram por suas atividades, sendo indicada uma por Vereador, com a indicação sendo informada ao Cerimonial com 30 (trinta) dias de antecedência da Sessão Solene.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 17 de setembro de 2019.

JOSE CLAUDINEI PAIVA  
Vereador DEM

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 25/2019, PROCESSO Nº 15465-196-19.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2019, de autoria do nobre Vereador José Claudinei Paiva, que institui no município de Rio Claro o diploma de honra ao mérito às Merendeiras, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

RJF   
38

# Câmara Municipal de Rio Claro

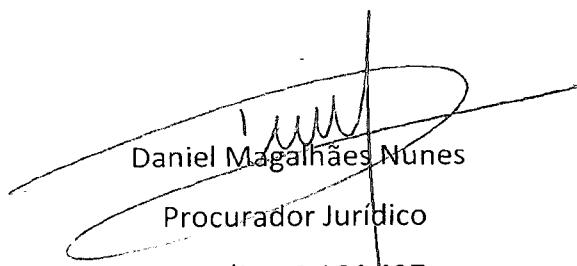
Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal no artigo 3º, inciso XII, do atual Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, bem como no artigo 15, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, os quais dispõem que a Câmara Municipal deliberará, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e, **nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo.**

Vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo ora analisado institui no município de Rio Claro o diploma de honra ao mérito às Merendeiras, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Rio Claro.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de legalidade.

Rio Claro, 02 de outubro de 2019.



Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 025/2019

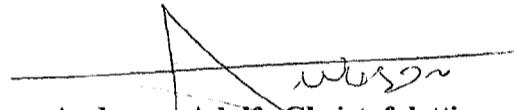
PROCESSO 15465-196-19

PARECER N° 201/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ CLAUDINEI PAIVA**, Institui no Município de Rio Claro, o Diploma de Honra ao Mérito às Merendeiras, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Rio Claro.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 07 de outubro de 2019.

  
Anderson Adolfo Christofoletti

Presidente

  
Dermeval Nevoeiro Demarchi  
Relator

  
Rafael Henrique Andreatta  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2019

PROCESSO 15465-196-19

PARECER Nº 133/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ CLAUDINEI PAIVA**, Institui no Município de Rio Claro, o Diploma de Honra ao Mérito às Merendeiras, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Rio Claro.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 21 de outubro de 2019.



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente



José Pereira dos Santos  
Relator

Paulo Marcos Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 025/2019

PROCESSO 15465-196-19

PARECER N° 156/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ CLAUDINEI PAIVA**, Institui no Município de Rio Claro, o Diploma de Honra ao Mérito às Merendeiras, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Rio Claro.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 28 de novembro de 2019.

**CAROLINE GOMES FERREIRA**  
Presidente



*Irander Augusto Lopes*  
**IRANDER AUGUSTO LOPES**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2019

PROCESSO 15465-196-19

PARECER Nº 004/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ CLAUDINEI PAIVA**, Institui no Município de Rio Claro, o Diploma de Honra ao Mérito às Merendeiras, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Rio Claro.

A **COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 10 de fevereiro de 2020.

  
José Claudinei Paiva  
Presidente

**Anderson Adolfo Christofoletti**  
Relator

  
Adriano La Torre  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2019

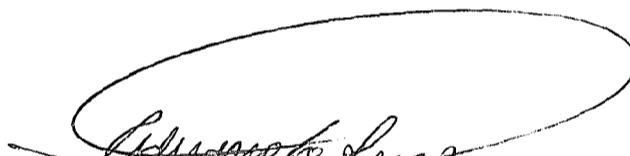
PROCESSO 15465-196-19

PARECER Nº 019/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ CLAUDINEI PAIVA**, Institui no Município de Rio Claro, o Diploma de Honra ao Mérito às Merendeiras, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Rio Claro.

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS**, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 27 de fevereiro de 2020.



ADRIANO LA TORRE

Presidente



PAULO MARCOS GUEDES  
Relator



MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 040/2019

**Confere o Título de Cidadã Emérita à Suelen Karine da Conceição por representar e enaltecer a Cidade de Rio Claro, com seu imensurável talento musical.**

**Artigo 1º -** Fica conferido o Título de Cidadã Emérita à **Suelen Karine da Conceição** por representar e enaltecer a Cidade de Rio Claro, com seu imensurável talento musical.

**Artigo 2º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio Claro, 04 de dezembro de 2019.



Adriano La Torre

Vereador – 2º Secretário  
Vice Líder Progressistas

## **Biografia**

### **Suelen Karine da Conceição**

A cantora é paulista, natural de Rio Claro e encanta o público profissionalmente há mais de 15 anos, ainda muito jovem Suelen apaixonou-se pela música e por vir de uma família de músicos, cresceu aperfeiçoando sua arte.

Suas referências musicais abrangem os grandes nomes do jazz e MPB (música popular brasileira), a cantora é sempre muito procurada por proporcionar música de qualidade em grandes eventos corporativos, casamentos e celebrações em geral, realizando shows por todo o Estado de São Paulo, trabalhando inclusive como modelo fotográfico e campanhas publicitárias.

Também conhecida devido à sua participação em alguns programas de Reality Show Musical, em 2014 participou do quadro “Mulheres que Brilham”, exibido no programa Raul Gil, transmitido aos sábados pelos SBT onde foi destaque nas semifinais;

Em 2015 foi convidada a participar do quadro “ Homenagens”, onde cantou com Bruno Cardoso, vocalista do Grupo de Pagode Sorriso Maroto.

Em 2017 participou da gravação especial de Ano Novo da Rede Século 21, de Valinhos, com a Orquestra Sexteto de Campinas, ao lado de grandes nomes como: Maurício Manieri, o lírico Reinaldo e Eliana Ribeiro – missionária e ministra de música na Comunidade Canção Nova;

Em 2018 teve participação especial nos shows do renomado Rodrigo Teasser, interpretando grandes clássicos de Michael Jackson e ainda participou do The Voice Brasil, reality promovido pela rede Globo, apresentando números de bossa nova, jazz e música pop.

Lançou seu primeiro single em novembro de 2018, intitulado “A Felicidade” e continua a trabalhar no lançamento de seu primeiro EP.

Com um timbre de voz ímpar, Suelen canta e encanta a todos!

## DECLARAÇÃO

Eu, Suelen Karine da Conceição, afirmo e reitero que é com grande honra que aceito e receberei a homenagem de outorga "Medalha de Cidadão Emérito", proposta pela Câmara Municipal de Rio Claro, através da iniciativa do Vereador Adriano La Torre – 2º Secretário e Vice Líder Progressistas, onde ele afirma que por representar tão bem a Cidade de Rio Claro, através do seu talento musical, enaltecedo nossa Cidade Azul.

Rio Claro, 22 de novembro de 2019.

Suelen Karine da Conceição

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2019 – PROCESSO Nº 15524-255-19.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2019, de autoria do nobre Vereador Adriano La Torre, que confere o Título de Cidadã Emérita à Suelen Karine da Conceição por representar e enaltecer a cidade de Rio Claro, com seu imensurável talento musical.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

*"Artigo 213 – São títulos honoríficos:  
I – Cidadão Rio-clarense;  
II – Cidadão Emérito;  
III – Medalha de Honra ao mérito.  
(...)"*



A handwritten signature in black ink, appearing to read "JAN", is written over a horizontal line. Below the signature, the number "48" is written in a cursive style.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso II, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciia de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007, o que fora cumprido.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2019 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 23 de dezembro de 2019.

Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 040/2019

PROCESSO 15524-255-19

PARECER N° 002/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Confere o Título de Cidadã Emérita à Suelen Karine da Conceição por representar e enaltecer a Cidade de Rio Claro, com seu imensurável talento musical.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 10 de fevereiro de 2020.

  
Geraldo Luis de Moraes  
Presidente

Dermeval Nevoeiro Demarchi  
Relator

  
Rafael Henrique Andreatta  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2019

PROCESSO 15524-255-19

PARECER Nº 015/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Confere o Título de Cidadã Emérita à Suelen Karine da Conceição por representar e enaltecer a Cidade de Rio Claro, com seu imensurável talento musical.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

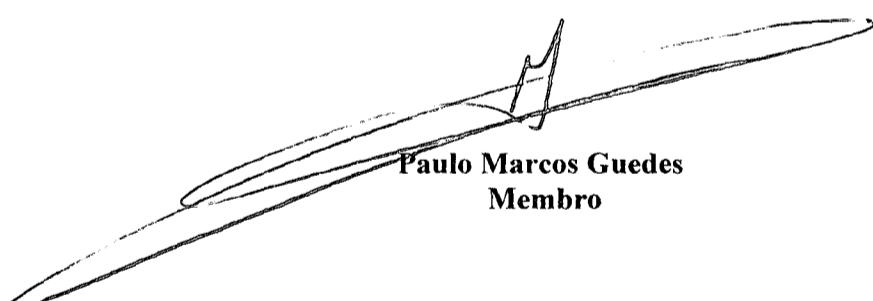
Rio Claro, 10 de fevereiro de 2020.



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt

Presidente

José Pereira dos Santos  
Relator



Paulo Marcos Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 040/2019

PROCESSO 15524-255-19

PARECER N° 032/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Confere o Título de Cidadã Emérita à Suelen Karine da Conceição por representar e enaltecer a Cidade de Rio Claro, com seu imensurável talento musical.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 13 de fevereiro de 2020.

Ruggero Augusto Seron  
Presidente

Thiago Yamamoto  
Relator

Caroline Gomes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2019

PROCESSO 15524-255-19

PARECER Nº 022/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Confere o Título de Cidadã Emérita à Suelen Karine da Conceição por representar e enaltecer a Cidade de Rio Claro, com seu imensurável talento musical.

A COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 17 de fevereiro de 2020.

José Claudinei Paiva  
Presidente

Adriano La Torre  
Membro

Anderson Adolfo Christoforetti  
Relator

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2019

PROCESSO 15524-255-19

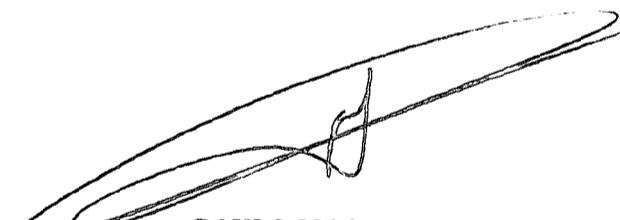
PARECER Nº 016/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Confere o Título de Cidadã Emérita à Suelen Karine da Conceição por representar e enaltecer a Cidade de Rio Claro, com seu imensurável talento musical.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 20 de fevereiro de 2020.

  
Adriano La Torre  
ADRIANO LA TORRE  
Presidente

  
PAULO MARCOS GUEDES  
Relator

  
MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro